



LEI Nº. 1.443, DE 23 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROMOVER DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO URBANO AO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar imóvel pertencente ao patrimônio público municipal em favor do Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 03.507.415/0001-44, com sede administrativa no Centro Político Administrativo (CPA), Palácio Paiaguás, no Município de Cuiabá-MT, diretamente ou por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP).

Parágrafo único. O imóvel objeto da presente doação é o Lote 07, Quadra 27, Setor “F”, nos termos do mapa constante do Anexo I.

Art. 2º Fica desafetado do patrimônio público municipal o imóvel descrito no parágrafo único do art. 1º, passando a integrar a categoria de bem dominical.

Art. 3º Fica reconhecido o interesse público na presente doação haja vista a conseqüente ampliação e manutenção da Segurança Pública Municipal, bem como a geração de emprego e renda e o fomento a economia local com o advindo das obras de construção civil, em atenção ao art. 123, §§ 4º, 7º, 8º, 9º da Lei Orgânica Municipal, art. 17, I, “f” da Lei Federal 8.666/1993.

Art. 4º A doação objeto da presente autorização será realizada em caráter definitivo, devendo a área doada ser destinada a instalação e edificação do Núcleo de Polícia Militar e Condomínio Institucional da PMMT no Município de Itaúba-MT.

Art. 5º O Donatário terá o prazo de 02 (dois) anos para conclusão das obras após a vigência da presente Lei sob pena de reversão do bem ao patrimônio público municipal, ficando autorizada sua transferência definitiva com as despesas pelo Donatário, em atenção aos §§ 7º e 9º do art. 123 da Lei Orgânica.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 23 de julho de 2021.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 23/07/2021 a 22/08/2021.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

ANEXO I



ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal